

## Um improvável programa de governo

ARTIGO

**Everardo Maciel**  
Consultor tributário, foi secretário da Receita Federal (1995-2002)

O debate eleitoral, até o momento, não tem sido animador pela escassez de propostas voltadas para a superação dos inúmeros problemas do País. Ao contrário, prevalecem grosserias pessoais, proposições demagógicas ou ingênuas e insistente recitação de estatísticas mal decoradas ou insubstantes.

Acumulamos uma robusta agenda de problemas, que este artigo não tem a pretensão

de esgotar. A despeito disso, dedico algumas linhas ao que entendo que deveriam ser prioridades em um programa de governo: erradicação da pobreza e reforma do Estado.

Transferências de renda para os vulneráveis, como ocorre há décadas, constituem programas indispensáveis. Porém, é imperioso que se façam acompanhar de iniciativas que impliquem ascensão social dos pobres mediante a conversão do auxílio em emprego. Sem isso haverá a perpetuação de um quadro que tão somente aproveita ao populismo, em permanente fletre com o autoritarismo.

Reforma do Estado não pode ser confundida com propostas que se limitam a definir regras de ascensão ou con-

**Algumas linhas ao que entendo que deveria ser prioridade: erradicação da pobreza e reforma do Estado**

tratamento de servidores públicos. Tem que ser algo muito mais ambicioso: instituição de um conjunto de parâmetros de eficiência, sustentabilidade e responsabilidade so-

cial de observância obrigatória; implementação de um sistema nacional de gestão moderna na educação, saúde e segurança públicas e na rede prisional; implantação de um programa permanente de desburocratização; restabelecimento da ordem orçamentária; reestruturação do gasto público, procedendo-se ao controle de sua evolução; reforma do Poder Judiciário, com ênfase na racionalização dos processos decisórios e eliminação das patologias processuais; fixação de padrões de remuneração para os servidores de todos os Poderes, com eliminação de penduricalhos, férias em dobro, turnos especiais e indenizações diversas, e com observância estrita do teto de remuneração; disciplinamen-

to da participação do Estado na gestão das estatais e fixação de critérios objetivos para a privatização.

O enfrentamento da pobreza e das previsíveis turbulências fiscais vão demandar receitas extraordinárias. Felizmente, é possível gerar essas receitas fiscais sem onerar os contribuintes que investem na economia real, promovendo-se a supressão dos privilégios das aplicações no mercado financeiro e em paraísos fiscais, a eliminação de brechas fiscais e a redução do contencioso fiscal por meio de um ousado programa de transação.

É certo que essa pauta encerra problemas complexos sem soluções triviais. Mas não custa refletir e propor. ●

Contas públicas 77,6% do PIB

## Dívida recua ao menor nível desde o início da pandemia

**Diferença entre receitas e despesas no setor público é a mais positiva para o mês desde o início da série histórica (2001)**

THAÍS BARCELLOS  
CÉLIA FROUFE  
BRASILIA

A dívida pública brasileira continuou em queda em julho. Dados divulgados ontem pelo Banco Central (BC) mostram que a dívida bruta do governo geral fechou o mês aos R\$ 7,217 trilhões, ou seja, 77,6% do Produto Interno Bruto (PIB) – o menor percentual desde o início

da pandemia. Em março de 2020, a taxa em relação ao PIB era de 77,0%.

O percentual em junho era de 78,0% e, em maio, de 78,2%. No melhor momento da série, em dezembro de 2013, a dívida bruta chegou a 51,5% do PIB.

A dívida bruta do governo geral – que abrange o governo federal, os governos estaduais e os municipais, excluindo o BC e as empresas estatais – é uma das referências para avaliação, por parte das agências globais de classificação de risco, da capacidade de solvência do País. Na prática, quanto maior a dívida, maior o risco de calote.

O BC informou ainda que a Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) passou de 57,8% pa-

ra 57,3% do PIB entre junho e julho. Em maio, era de 58,8%. A DLSP atingiu R\$ 5,331 trilhões. A dívida líquida apresenta valores menores do que os da dívida bruta porque leva em conta as reservas internacionais.

**CONTAS NO AZUL.** O setor público consolidado (governo central, Estados, municípios e estatais, à exceção da Petrobras) apresentou superávit primário de R\$ 20,440 bilhões em julho, ainda segundo o BC. Foi o melhor resultado para o mês da série histórica, iniciada em dezembro de 2001. Em junho, havia sido registrado superávit de 14,395 bilhões e, no sétimo mês de 2021, o saldo negativo foi de R\$ 10,283 bilhões. O resultado

primário reflete a diferença entre receitas e despesas do setor público, antes do pagamento dos juros da dívida pública.

Com a atualização das Estatísticas Fiscais de junho e julho, o BC coloca em dia essa publicação, que estava defasada havia meses devido à greve dos servidores do órgão, finalizada no início do mês passado.

O superávit primário consolidado de julho ficou dentro das estimativas de analistas ouvidos pelo *Estadão/Broadcast*, que iam de resultado superavitário

de R\$ 12 bilhões a R\$ 30,4 bilhões. A mediana era positiva em R\$ 22,2 bilhões.

O resultado fiscal de julho foi composto por um superávit de R\$ 19,961 bilhões do governo central (Tesouro Nacional, BC e INSS). Já os governos regionais (Estados e municípios) influenciaram o resultado positivamente com R\$ 1,760 bilhão no mês. O superávit dos Estados foi de R\$ 1,427 bilhão; e dos municípios, R\$ 334 milhões. As estatais tiveram déficit primário de R\$ 1,280 bilhão. ●

Tributos Transmissão de bens imóveis

## STF muda entendimento sobre a cobrança de ITBI

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu pela proposta de modificar uma decisão da própria Corte em que ficou definido o pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) apenas no momento do registro do imóvel em cartório. Julgamento no plenário virtual terminou com o placar de 7 votos a favor e 4 contrários.

Com a mudança, voltam a

valer leis municipais que determinam o recolhimento do ITBI antes do registro, como no momento da assinatura do termo de compromisso de compra e venda. Normalmente, as prefeituras cobram entre 2% e 3% do valor do imóvel.

Em fevereiro do ano passado, os ministros decidiram que a cobrança do ITBI só deveria ser feita a partir da transferência da propriedade imobiliária, que passou a ser efetivada apenas mediante o registro em cartório. O município de São Paulo havia apresentado recurso contra decisão do Tribunal de Justiça (TJ-SP) que considerou ilegal a cobrança do ITBI a partir da cessão de direitos firmados nos contratos de compra e venda de imóvel entre particulares.

No julgamento levado ao plenário virtual na última semana, o Supremo julgou um novo recurso do município de São Paulo. Dessa vez, os representantes da cidade pediram que a Corte reavaliasse a decisão. O caso foi distribuído ao presidente Luiz Fux. ● **WESLEY GALZO**

**Itaú** Itaú Unibanco Holding S.A.

CNPJ 60.872.504/0001-23 Companhia Aberta Edital de Convocação NIRE 3530001230

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os (As) acionistas do **ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A.** ("Companhia") são convidado(s) pelo Conselho de Administração a participar da **Assembleia Geral Extraordinária** que se realizará no dia 30 de setembro de 2022, às 11h, de modo exclusivamente digital, a fim de:

1. Deliberar sobre o "Protocolo e Justificação" no qual estão estabelecidos os termos e condições da cisão parcial do Banco Itaúcard S.A. com a incorporação pela Companhia da parcela cindida, com data base de 30 de junho de 2022;
2. Ratificar a nomeação e a contratação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. - PwC como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil do Banco Itaúcard S.A. a ser incorporado pela Companhia;
3. Deliberar sobre o laudo de avaliação, com base no balanço contábil levantado em 30 de junho de 2022;
4. Deliberar sobre a incorporação da parcela cindida do Banco Itaúcard S.A., sem aumento no capital social da Companhia;
5. Autorizar os administradores da Companhia, na forma prevista em seu Estatuto Social, a praticar todos os atos e a firmar todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações aprovadas;
6. Alterar o Estatuto Social, objetivando: (a) no artigo 2º, atualizar o objeto social da Companhia, tendo em vista as novas atividades por ela incorporadas; e (b) no item 9.1., do artigo 9º, alterar o número máximo de membros da Diretoria, passando esta a ser composta por (5) cinco a (35) trinta e cinco membros; e
7. Consolidar o Estatuto Social para refletir as alterações mencionadas no item precedente.

A descrição consolidada das matérias propostas bem como sua justificativa constam do Manual da Assembleia.

Os documentos a serem analisados encontram-se à disposição dos acionistas no site de relações com investidores da Companhia ([www.itaunet.com.br/relacoes-com-investidores](http://www.itaunet.com.br/relacoes-com-investidores)), bem como no site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)). Os acionistas também podem solicitar cópia de referidos documentos pelo e-mail [itai@itaunibanco.com.br](mailto:itai@itaunibanco.com.br).

A Assembleia será realizada através de sistema eletrônico com link e instruções de acesso a serem disponibilizados pela Companhia aos acionistas que enviarem para o e-mail [ditinvest@itaunibanco.com.br](mailto:ditinvest@itaunibanco.com.br), até o dia 28 de setembro de 2022, os seguintes documentos:

- a) Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do contrato estatuto social e comprovante de eleição dos administradores, devidamente registrado na junta comercial competente;
- b) Pessoas Físicas: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do acionista.

Os acionistas poderão ser representados na Assembleia por procurador, nos termos do artigo 126 da Lei 6.404/76, desde que o procurador envie seu documento de identidade, os documentos listados acima e a correspondente procuração, com firma reconhecida em cartório.

Esclarecemos que o representante do acionista pessoa jurídica não precisará ser acionista, administrador da Companhia ou advogado e que documentos produzidos no exterior deverão ser consularizados ou apostilados e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

A Companhia sugere que os acionistas representados por procuradores também enviem, até o dia 28 de setembro de 2022, cópia dos documentos acima elencados para o e-mail [ditinvest@itaunibanco.com.br](mailto:ditinvest@itaunibanco.com.br).

Os acionistas poderão, ainda, participar da Assembleia por meio do boletim de voto à distância, a ser enviado (i) diretamente à Companhia, (ii) aos seus respectivos agentes de custódia, caso as ações estejam depositadas em depositário central, ou (iii) à Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração, caso as ações não estejam depositadas em depositário central, conforme procedimentos descritos no Manual da Assembleia.

São Paulo (SP), 31 de agosto de 2022.  
Renato Lulla Jacob  
Diretor de Relações com Investidores e Inteligência de Mercado (1/2/3)